Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022 I SÉRIE — Número 23

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

A V I S O

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministérios da Administração Estatal e Função Pública e da Economia e Finanças:

Despacho:

Ratifica o quadro de pessoal do Secretariado Técnico da Assembleia Provincial da Zambézia.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 16/2022:

Aprova o quadro de pessoal do Distrito de Namacura.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho

Havendo necessidade de ratificar o Quadro de Pessoal do Secretariado Técnico da Assembleia Provincial da Zambézia, aprovado pela Assembleia Provincial, através da Resolução n.º 21/2020, de 16 de Setembro, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16 do Decreto n.º 96/2019, de 31 de Dezembro, que estabelece o quadro legal de tutela do Estado, conjugado com o n.º 2 do artigo 22 do Decreto n.º 64/2020, de 7 de Agosto, que estabelece o quadro legal da Organização e do Funcionamento dos Órgãos Executivos Provinciais, o Ministério da Administração Estatal e Função Pública e o Ministério de Economia e Finanças, determina:

Artigo 1. É ratificado quadro de pessoal do Secretariado Técnico da Assembleia Provincial da Zambézia, que faz parte integrante do presente Despacho.

Art. 2. O preenchimento do Quadro de Pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Despacho entra em vigor a partir da data de publicação.

Maputo, aos 24 de Agosto de 2021. — A Ministra da Administração Estatal e Função Pública, *Ana Comoane*. – O Ministro de Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiano*.

Quadro de pessoal do Secretariado Técnico da Assembleia Provincial da Zambézia

Funções de Direcção, Chefia e confiança	Gabinete do Director	Departamento de Assistência Técnica e Formação	Departamento de Assistência Jurídica	Departamento de Administração e Finança	Repartição Relações Públicas	Total
Funções de Direcção Chefia e confiança						
Director do Secretariado Técnico da Assembleia Provincial	01	00	00	00	00	01
Chefe de Departamento Provincial	00	01	01	01	00	03
Chefe de Repartição Provincial	00	02	01	03	01	07
Secretário da Assembleia Provincial da Zambézia	01	00	00	00	00	01
Secretaria Executiva	01	00	00	00	00	01
Chefe de Secretaria Provincial	00	00	00	00	00	01
Subtotal	*03*	*03*	*02*	*05*	*01*	*14*
Carreiras de regime Geral						
Especialista	0	1	0	1	0	02
Técnico Superior de Administração Pública N1	0	2	2	2	1	07
Técnico Superior N1	0	2	2	2	0	06
Técnico Profissional de Administração Pública	0	1	1	2	2	06
Técnico Profissional	0	0	0	2	0	02
Técnico	01	01	01	01	01	05
Assistente Técnico	00	00	00	02	00	02
Auxiliar administrativo	00	00	00	02	00	02
Operário	00	00	00	02	00	02
Agente de serviço	00	00	00	04	00	04
Auxiliar	00	00	00	03	00	03
Subtotal	*01*	*07*	*06*	*23*	*04*	*41*
Carreira de Regime Especial não Diferenciado						
Técnico Superior de Tecnologia de Informação e Comunicação N1	00	00	00	01	00	01
Técnico Profissional de Tecnologia de Informação e Comunicação	00	00	00	01	00	01
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*02*	*00*	*02*
Total	**04**	**10**	**08**	**30**	**05**	**57**

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 15/2022

de 2 de Fevereiro

Havendo necessidade de aprovar o quadro de pessoal do distrito de Namacura, criado pelo Decreto-Lei n.º 6/75, de 18 de Janeiro, ao abrigo do disposto na subalinea v da alinea *a*) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal do Distrito de Namacura, que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogada toda legislação que contrarie o presente Diploma Ministerial.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública, aos 8 de Março de 2021. – A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de pessoal do Distrito de Namacura

Funções de Direcção, Chefia e Confiança	**GA**	**SD**	**SDPI**	**SDAE**	**SDSMAS**	**SDEJT**	**Total**
Administrador Distrital	01	00	00	00	00	00	01
Secretário Permanente Distrital	00	01	00	00	00	00	01
Director do Serviço Distrital	00	00	01	01	01	01	04
Chefe do Posto Administrativo	00	03	00	00	00	00	03
Chefe de Localidade	00	14	00	00	00	00	14
Chefe do Gabinete do Administrador	01	00	00	00	00	00	01
Secretário de Relações Públicas	01	00	00	00	00	00	01
Assistente do Administrador Distrital	01	00	00	00	00	00	01
Secretário Executivo	01	00	00	00	00	00	01
Chefe da Repartição Distrital	00	03	04	04	05	05	21
Médico-Chefe Distrital	00	00	00	00	01	00	01
Director do Hospital Distrital	00	00	00	00	01	00	01
Director Clínico do Hospital Distrital	00	00	00	00	01	00	01
Administrador do Hospital Distrital	00	00	00	00	01	00	01
Enfermeiro Chefe do Hospital Distrital	00	00	00	00	01	00	01
Director do Centro de Saúde	00	00	00	00	16	00	16
Enfermeiro Chefe do Centro de Saúde	00	00	00	00	16	00	16
Director de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	00	00	00	00	00	04	04
Director Adjunto de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	00	00	00	00	00	08	08
Director Adjunto Administrativo de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	00	00	00	00	00	04	04
Director de Escola Secundária Geral do 1.º Ciclo	00	00	00	00	00	02	02
Director Adjunto de Escola Secundária Geral do 1.º Ciclo	00	00	00	00	00	10	10
Director do Internato de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	00	00	00	00	00	02	02
Director de Escola Primária do 1.º e 2.° Graus	00	00	00	00	00	138	138
Director Adjunto de Escola Primária do 1.º e 2.° Graus	00	00	00	00	00	138	138
Director de Escola Primária do 1º Grau	00	00	00	00	00	23	23
Director Adjunto de Escola Primária do 1.º Grau	00	00	00	00	00	23	23
Chefe de Secretaria Distrital	00	01	01	01	01	01	05
Chefe de Secretaria Comum do Posto Administativo	00	03	00	00	00	00	03
Chefe de Secretaria Comum de Localidade	00	14	00	00	00	00	14
Chefe de Secretaria de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	00	00	00	00	00	04	04
Chefe de Secretaria de Escola Secundária Geral do 1.º Ciclo	00	00	00	00	00	02	02
Chefe de Secretaria de Escola Primária do 1.º e 2.º Graus	00	00	00	00	00	138	138
Total	**05**	**39**	**06**	**06**	**44**	**503**	**603**
Carreiras de Regime Geral							
Especialista	00	10	03	03	04	07	27
Técnico Superior de Administração Pública N1	00	37	08	08	22	82	157
Técnico Superior N1	00	18	05	06	28	73	130
Técnico Superior de Informação e Documentação N1	00	02	01	01	01	01	06
Técnico Profissional em Admininistração Pública	06	27	06	09	21	53	122
Técnico Profissional de Informação e Documentação	00	02	01	01	01	01	06
Técnico Profissional	05	12	04	10	32	48	111
Técnico	05	50	09	10	100	45	219
Assistente Técnico	05	55	09	08	58	36	171
Agente Técnico	00	03	02	02	08	04	19
Auxiliar Administrativo	02	10	03	05	10	10	40
Operário	10	25	15	10	17	16	93
Agente de serviço	08	25	29	10	117	200	389
Auxiliar	04	20	13	05	50	15	107
Total	**45**	**296**	**108**	**88**	**469**	**591**	**1597**

Funções de Direcção, Chefia e Confiança	GA	SD	SDPI	SDAE	SDSMAS	SDEJT	Total
Carreiras Específicas							
Técnico Superior de Agro-Pecuária N1	00	00	00	13	00	00	13
Técnico Superior de Planificação Agrária N1	00	00	00	02	00	00	02
Técnco Profissional de Agro-Pecuária	00	00	00	30	00	00	30
Técnico Profissional de Planificação Agrária	00	00	00	10	00	00	10
Auxiliar Técnico de agro-pecuária	00	00	00	01	00	00	01
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*56*	*00*	*00*	*56*
Técnico Superior das Pescas N1	00	00	00	03	00	00	03
Técnico Profissional das Pescas	00	00	00	04	00	00	04
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*07*	*00*	*00*	*07*
Técnico Superior de Cultura N1	00	00	00	00	00	02	02
Técnico Profissional de Cultura	00	00	00	00	00	04	04
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*00*	*00*	*06*	*06*
Téccnico Superior de Educação Física e Desportos N1	00	00	00	00	00	02	02
Técnico Profissional de Educação Física e Desportos	00	00	00	00	00	03	03
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*00*	*00*	*05*	*05*
Técnico Superior de Ambiente N1	00	00	11	00	00	00	11
Técnico Planificador Físico N1	00	00	05	00	00	00	05
Técnico Profissional de Ambiente	00	00	05	00	00	00	05
Técnico Profissional Plafinificador Físico	00	00	05	00	00	00	05
Subtotal	*00*	*00*	*26*	*00*	*00*	*00*	*26*
Técnico Superior de Acção Social N1	00	00	00	00	02	00	02
Técnico Superior de Educação de Infância N1	00	00	00	00	10	00	10
Técnico Profissional de Acção Social	00	00	00	00	10	00	10
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*00*	*22*	*00*	*22*
Técnico Superior de Obras Públicas N1	00	00	04	00	00	00	04
Técnico Profissional em Obras Públicas	00	00	04	00	00	00	04
Assistente Técnico de Obras Públicas	00	00	01	00	00	00	01
Subtotal	*00*	*00*	*09*	*00*	*00*	*00*	*09*
Técnico Superior de Recursos Minerais N1	00	00	02	00	00	00	02
Técnico Profissional de Recursos Minerais	00	00	02	00	00	00	02
Subtotal	*00*	*00*	*04*	*00*	*00*	*00*	*04*
Técnico Superior de Administração de Trabalho N1	00	01	00	00	00	00	01
Técnico Profissional de Administração de Trabalho	00	02	00	00	00	00	02
Subtotal	*00*	*03*	*00*	*00*	*00*	*00*	*03*
Técnico Superior de Transportes, Comunicação e Meteorologia N1	00	00	02	00	00	00	02
Técnico Profissional de Transportes, comunicação e Meteorologia	00	00	02	00	00	00	02
Subtotal	*00*	*00*	*04*	*00*	*00*	*00*	*04*
Técnico Superior de Turismo N1	00	00	00	03	00	00	03
Técnico Profissional de Turismo	00	00	00	03	00	00	03
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*06*	*00*	*00*	*06*
Técnico Superior de Indústria e Comércio N1	00	00	00	02	00	00	02
Técnico Profissional de Indústria e Comércio	00	00	00	04	00	00	04
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*06*	*00*	*00*	*06*
Total	**00**	**03**	**43**	**128**	**22**	**11**	**207**
Carreiras de Regime Especial Diferenciadas							
Médico Hospitalar							
Especialista Princial	00	00	00	00	01	00	01
Especialista Assistente	00	00	00	00	01	00	01
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*00*	*02*	*00*	*02*

Funções de Direcção, Chefia e Confiança	GA	SD	SDPI	SDAE	SDSMAS	SDEJT	Total
Medicina Familiar e Comunitária							
Especialista Princial	00	00	00	00	01	00	01
Especialista Assistente	00	00	00	00	01	00	01
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*00*	*02*	*00*	*02*
Médico de Clinica Geral							
Médico de Clínica Geral da 2.ª	00	00	00	00	10	00	10
Médico de Clínica Geral da 1.ª	00	00	00	00	10	00	10
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*00*	*20*	*00*	*20*
Medicina Dentária Geral							
Médico de Medicina Dentária Geral de 2.ª	00	00	00	00	03	00	03
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*00*	*03*	*00*	*03*
Carreiras de Inspeção Administrativa							
Inspector Superior Administrativo A	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Superior Administrativo B	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Superior Administrativo C	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Superior Administrativo D	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Superior Administrativo E	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Técnico Administrativo A	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Técnico Administrativo B	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Técnico Administrativo C	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Técnico Administrativo E	00	01	01	01	01	01	05
Subtotal	*00*	*09*	*09*	*09*	*09*	*09*	*45*
Total	**00**	**09**	**09**	**09**	**36**	**09**	**72**
Carreiras de Regime Especial não Diferenciadas							
Técnico Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação N1	00	02	00	00	01	05	08
Técnico Profissional de Tecnologias de Informação e Comunicação	00	01	01	01	01	05	09
Subtotal	*00*	*03*	*01*	*01*	*02*	*10*	*17*
Especialista em Extenção Agrária	00	00	00	03	00	00	03
Tecnico Superior de Extenção Agrária N1	00	00	00	15	00	00	15
Tecnico Profissional de Extenção Agrária	00	00	00	35	00	00	35
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*53*	*00*	*00*	*53*
Inspecção Superior	00	05	00	02	05	08	20
Inspecção Técnica	00	05	00	02	05	08	20
Subtotal	*00*	*10*	*00*	*04*	*10*	*16*	*40*
Especialista de Educação	00	00	00	00	00	18	18
Instrutor e Técnico Pedagógico de N1	00	00	00	00	00	99	99
Instrutor e Técnico Pedagógico de N3	00	00	00	00	00	13	13
Docente de N1	00	00	00	00	00	1062	1062
Docente de N2	00	00	00	00	00	04	04
Docente de N3	00	00	00	00	00	1722	1722
Docente de N4	00	00	00	00	00	592	592
Docente de N5	00	00	00	00	00	04	04
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*00*	*00*	*3514*	*3514*
Especialista da Saúde	00	00	00	00	10	00	10
Técnico Superior de Saúde N1	00	00	00	00	30	00	30
Técnico de Saúde	00	00	00	00	231	00	231
Assitente Técnico de Saúde	00	00	00	00	07	00	07
Auxiliar Técnico de Saúde	00	00	00	00	07	00	07
Subtotal	*00*	*00*	*00*	*00*	*285*	*00*	*285*
Total	**00**	**10**	**00**	**04**	**295**	**3530**	**3909**
Total Geral	**50**	**357**	**166**	**235**	**866**	**4644**	**6318**

Preço — 30,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.